

ATUALIZAÇÕES – ABRIL/2024 – Vade Mecum Universitário 32ª ed.

| OBRAS | LOCALIZAÇÃO | INST. | OBS. |
|------------|---------------------------------|----------------------------------|------|
| VMU | Decreto-lei nº 3.689/1941 (CPP) | Alterar e inserir redação e nota | |

Art. 615 ...

§ 1º Em todos os julgamentos em matéria penal ou processual penal em órgãos colegiados, havendo empate, prevalecerá a decisão mais favorável ao indivíduo imputado, proclamando-se de imediato esse resultado, ainda que, nas hipóteses de vaga aberta a ser preenchida, de impedimento, de suspeição ou de ausência, tenha sido o julgamento tomado sem a totalidade dos integrantes do colegiado.

► § 1º com a redação dada pela Lei nº 14.836, de 8-4-2024.

§ 2º...

...

Art. 647...

...

► ...

Art. 647-A. No âmbito de sua competência jurisdicional, qualquer autoridade judicial poderá expedir de ofício ordem de *habeas corpus*, individual ou coletivo, quando, no curso de qualquer processo judicial, verificar que, por violação ao ordenamento jurídico, alguém sofre ou se acha ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção.

Parágrafo único. A ordem de *habeas corpus* poderá ser concedida de ofício pelo juiz ou pelo tribunal em processo de competência originária ou recursal, ainda que não conhecidos a ação ou o recurso em que veiculado o pedido de cessação de coação ilegal.

► Art. 647-A acrescido pela Lei nº 14.836, de 8-4-2024.

Art. 648 ...

| OBRAS | LOCALIZAÇÃO | INST. | OBS. |
|------------|---------------------------------|------------------------|------|
| VMU | Decreto-lei nº 5.452/1943 (CLT) | Inserir redação e nota | |

Art. 200. ...

VIII – ...;

IX – trabalho realizado em arquivos, em bibliotecas, em museus e em centros de documentação e memória, exposto a agentes patogênicos.

► Inciso IX acrescido pela Lei nº 14.846, de 24-4-2024.

Parágrafo único. ...

| OBRAS | LOCALIZAÇÃO | INST. | OBS. |
|------------|---|----------------------------------|------|
| VMU | Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal - LEP) | Alterar e inserir redação e nota | |

Art. 66 ...

...

V – ...

i) ...;

j) a utilização do equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado nas hipóteses legais;

▶ Alínea *j* acrescida pela Lei nº 14.843, de 11-4-2024.

...

Art. 112 ...

...

§ 1º Em todos os casos, o apenado somente terá direito à progressão de regime se ostentar boa conduta carcerária, comprovada pelo diretor do estabelecimento, e pelos resultados do exame criminológico, respeitadas as normas que vedam a progressão.

▶ § 1º com a redação dada pela Lei nº 14.843, de 11-4-2024.

§ 2º...

▶ § 2º com a redação dada pela Lei nº 13.964, de 24-12-2019.

Art. 114 ...

...

II – apresentar, pelos seus antecedentes e pelos resultados do exame criminológico, fundados indícios de que irá ajustar-se, com autodisciplina, baixa periculosidade e senso de responsabilidade, ao novo regime.

▶ Inciso II com a redação dada pela Lei nº 14.843, de 11-4-2024.

...

Art. 115. O juiz poderá estabelecer condições especiais para a concessão de regime aberto, entre as quais, a fiscalização por monitoramento eletrônico, sem prejuízo das seguintes condições gerais e obrigatórias:

EXCLUIR NOTA (A alteração....)

▶ *Caput* com a redação dada pela Lei nº 14.843, de 11-4-2024.

...

Art. 122 ...

I – ...

▶ A alteração que seria inserida neste inciso pela Lei nº 14.843, de 11-4-2024, foi vetada, razão pela qual mantivemos a sua redação.

...

III – ...

▶ A alteração que seria inserida neste inciso pela Lei nº 14.843, de 11-4-2024, foi vetada, razão pela qual mantivemos a sua redação.

...

§ 2º Não terá direito à saída temporária de que trata o *caput* deste artigo ou a trabalho externo sem vigilância direta o condenado que cumpre pena por praticar crime hediondo ou com violência ou grave ameaça contra pessoa.

▶ § 2º com a redação dada pela Lei nº 14.843, de 11-4-2024.

§ 3º Quando se tratar de frequência a curso profissionalizante ou de instrução de ensino médio ou superior, o tempo de saída será o necessário para o cumprimento das atividades discentes.

▶ § 3º acrescido pela Lei nº 14.843, de 11-4-2024.

...

Art. 124. Revogado. Lei nº 14.843, de 11-4-2024.

...

Art. 132 ...

...

§ 2º ...

d) ...;

e) utilizar equipamento de monitoração eletrônica.

▶ Alínea *e* acrescida pela Lei nº 14.843, de 11-4-2024.

Art. 146-B ...

...

V –;

VI – aplicar pena privativa de liberdade a ser cumprida nos regimes aberto ou semiaberto, ou conceder progressão para tais regimes;

VII – aplicar pena restritiva de direitos que estabeleça limitação de frequência a lugares específicos;

VIII – conceder o livramento condicional.

► Incisos VI a VIII acrescidos pela Lei nº 14.843, de 11-4-2024.

Parágrafo único...

...

Art. 146-C ...

Parágrafo único. ...

...

VII –...;

VIII – a revogação do livramento condicional;

IX – a conversão da pena restritiva de direitos em pena privativa de liberdade.

► Incisos VIII e IX acrescidos pela Lei nº 14.843, de 11-4-2024.

| OBRAS | LOCALIZAÇÃO | INST. | OBS. |
|------------|-------------------|------------------------|------|
| VMU | Lei nº 8.038/1990 | Alterar redação e nota | |

Art. 41 ...

Art. 41-A. A decisão de Turma, no Supremo Tribunal Federal e no Superior Tribunal de Justiça, será tomada pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. Em todos os julgamentos em matéria penal ou processual penal em órgãos colegiados, havendo empate, prevalecerá a decisão mais favorável ao indivíduo imputado, proclamando-se de imediato esse resultado, ainda que, nas hipóteses de vaga aberta a ser preenchida, de impedimento, de suspeição ou de ausência, tenha sido o julgamento tomado sem a totalidade dos integrantes do colegiado.

► Art. 41-A com a redação dada pela Lei nº 14.836, de 8-4-2024.

Art. 41-B ...

....

► Art. 41-B acrescido pela Lei nº 9.756, de 17-12-1998.

| OBRAS | LOCALIZAÇÃO | INST. | OBS. |
|------------|---|--------------|--|
| VMU | Lei nº 8.212/1991 (Lei Orgânica da Seguridade Social) | EXCLUIR NOTA | ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA DA MP 1.202 (DOU de 1º-4-2024) |

Art. 22...

...

§ 16...

► ...

§ 17. A alíquota da contribuição prevista no inciso I do *caput* deste artigo será de 8% (oito por cento) para os Municípios enquadrados nos coeficientes inferiores a 4,0 (quatro inteiros) da tabela de faixas de habitantes do § 2º do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

► § 17 acrescido pela Lei nº 14.784, de 27-12-2023, promulgado nos termos do art. 66, § 7º, da CF.

► **EXCLUIR NOTA REFERENTE À MP 1.202, DE 28-12-2023, QUE TEVE SUA VIGÊNCIA ENCERRADA QUANTO A ESTE DISPOSITIVO**

| OBRAS | LOCALIZAÇÃO | INST. | OBS. |
|-------|-------------|-------|------|
|-------|-------------|-------|------|

| | | | |
|-----|----------------|------------------------------|--|
| VMU | Súmulas do STJ | Alterar e inserir redação | |
|-----|----------------|------------------------------|--|

421. *Cancelada.* Questão de Ordem no REsp. nº 1.108.013/RJ (DJe de 22-4-2024).

...

666. A legitimidade passiva, em demandas que visam à restituição de contribuições de terceiros, está vinculada à capacidade tributária ativa; assim, nas hipóteses em que as entidades terceiras são meras destinatárias das contribuições, não possuem elas legitimidade *ad causam* para figurar no polo passivo, juntamente com a União.

667. Eventual aceitação de proposta de suspensão condicional do processo não prejudica a análise do pedido de trancamento de ação penal.

668. Não é hediondo o delito de porte ou posse de arma de fogo de uso permitido, ainda que com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, suprimido ou adulterado.